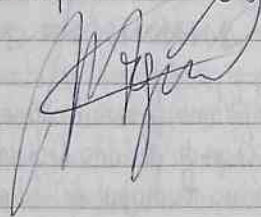
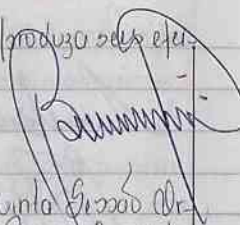


Aprovação Final, aprovada, será assinado para que produza seus efeitos legais.



Assinatura



Ata da Trigesima Quinta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizado no dia dez de dezembro do ano de mil nozentos e noventa e oito.

As dez e seis horas do dia dez de dezembro do ano de mil nozentos e noventa e oito, sob a Presidência em exercício do Vereador Sr. D. José de Aguiar e com a ocupação do Primeiro Secretário pelo Vereador Sr. Benedito Branco Filho, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Após disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Adalton Pinto de Andradão, Antônio Carlos de Carvalho Brindade, Eduardo Coria Kita, Edson Silva Roagalhães, Gustavo Antônio Guimarães Branger, Jairo dos Santos Mendes, Manoel João da Silva Filho, Maria Auxiliadora Ramos Rômica, Silas Rodrigues Leite e Valery Rodrigues da Silva. Após o chamado regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foram lidas e aprovadas as seguintes Atas: Ata da Trigesima Quinta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo e Ata da Sétima Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo. A seguir, o Senhor Presidente após o cumprimento do ritual regimental, soltou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que consta do seguinte: Abertura ao Cinquentenário da Declaração Atinencial dos Direitos Humanos, Requerimento Verbal feito pelo Vereador Manoel João da Silva Filho na Sessão Ordinária do dia 08/12/98, Que Circular nº 030/98 - Federação das Associações de Moradores e Amigos de Cabo Frio, assunt: Fornite para o Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15/12/98, às 18 horas, no São Antão Futebol Clube, Rua

1/10/48

nmento nº 138/98 de autoria do Vereador João dos Santos Mendes, assente
 requer outorga de louros de Aplausos aos Senhores Diretores da Faml. Carde
 e Ven. Padres Ltda, pela inauguração da Empresa em 05 de dezembro de 1948,
 nmento nº 139/98 de autoria do Vereador Ruy Benedito Arcunjo Filho, as
 sunto: requer ao Sr. Sr. Pref. Municipal envio do processo que deu origem
 a Empresa Vite Domi, para prestação de serviços de recuperação asfáltica. Re
 quimento nº 140/98 de autoria do Vereador João dos Santos Mendes, assente
 requer envio de expediente ao Sr. Sr. Prefeito Simas de Aguiar, do D. Seced
 rio Municipal de Saúde, para prestar esclarecimentos. Após o cumprimento da par
 te regimental, o Senhor Presidente em exercício, Vereador Ant. Bessa de Sique
 rido, comunicou que em atendimento verbal do Vereador Manoel João da Silva
 Filho, seria prestada homenagem de legião pelo município do cinquenta
 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, solicitando a todos os presentes
 para que se colocassem em posição de respeito para a execução de Hino Nacio
 nal Brasileiro. Após a homenagem, o Senhor Presidente declarou aberta a tribuna
 para os Votadores inscrites em livro próprio. Como primeiro Votador inscrito, ocupou
 a Tribuna o Vereador Manoel João da Silva Filho, comentando sobre o cin
 quentário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, data que estava sen
 do comemorada entre as Nações Livres do mundo e assim, o Poder legislativo
 do Município de Cabo Frio, era também um momento histórico. Adiante, con
 signando suas reflexões, disse que o jubileu de tal documento era de elevada
 importância, lamentando que outros segmentos da Sociedade Cabofriense não
 haviam participado do evento, promovendo atos comuns a cidadania, e assim
 a Câmara Municipal, legitimada pelo estado Democrático representava toda a
 Comunidade fazendo registrar a homenagem que era devida em tal data. De
 queir disse sobre o Vereador Manoel João da Silva Filho sobre a Declaração Uni
 versal dos Direitos Humanos quando em dez de dezembro de 1948 a Comuni
 dade Internacional aprovava tal Estatuto, como uma norma comum de aplica
 ção, reconhecendo a dignidade inerente aos direitos inalienáveis da pessoa huma
 na em todos os países livres ou não. O Homenagem do Alto Comissariado das Nações
 Unidas para os Direitos Humanos, fixou o Dado, tal era do momento propi
 cio para que considerações de qualquer pessoa declaradas, quando a promoção da
 Defesa dos Direitos Humanos, havia conseguido inúmeros atitudes, e ainda, que

45
Loren

o projeto fosse aberto para o patrocínio da Comunidade Internacional na busca da realização plena do respeito ao ser humano. Observou que o Documento elaborado pela ONU, do Alto Comissariado, era uma página nova da história, e assim, para que fosse registrado nos anais da Câmara, passou a ler os artigos. Artigos que integram a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O Vereador Manoel Fabiano do Silveiro (Lendo): Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. Artigo 2º - Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. Artigo 3º - Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Artigo 4º - Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; o escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos. Artigo 5º - Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Artigo 6º - Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica. Artigo 7º - Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igualdade de proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer insultamento a tal discriminação. Artigo 8º - Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que anulem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei. Artigo 9º - Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado. Artigo 10º - Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida. Artigo 11º - Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade

fique legalmente provada no decurso de um processo publico em que todas as garantias necessarias de defesa lhe sejam asseguradas. Ninguém sera condenado por crimes ou omissões que, no momento da sua pratica, não constituissem ato delictivo a favor do direito interno ou internacional. No mesmo modo, não será infringida lei na mais grave do que a que era applicavel no momento em que o ato delictivo foi cometido. Artigo 12º - Ninguém sofrerá intromissões arbitrias na sua vida privada, na sua familia, no seu domicilio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a protecção da lei. Artigo 13º - Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. Toda pessoa tem o direito de abandonar o País em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu País. Artigo 14º - Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros Países. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por actividades contrarias aos fins e aos principios das Nações Unidas. Artigo 15º - Todo individuo tem direito a ter uma nacionalidade de. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade. Artigo 16º - O homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir familia, sem restrições de raça, nacionalidade ou religião. Quanto ao casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos. A familia é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem o direito à protecção desta e do Estado. Artigo 17º - Toda a pessoa, individual ou colectiva, tem direito a propriedade. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade. Artigo 18º - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião, este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de consciência, assim como a liberdade de manifestar a religião ou consciência, sozinho ou em comum, tanto em publico como em privado, pelo ensino, pela pratica, pelo culto e pelos ritos. Artigo 19º - Todo o individuo tem direito a liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão. Artigo 20º - Toda a pessoa tem

19

direito da liberdade de reunião e de associação pacíficas, ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação. Artigo 21º - Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos. Toda pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal, igual em voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto. Artigo 22º - Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país. Artigo 23º - Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e a proteção contra o desemprego. Todos têm o direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e complementada, se possível, por todos os outros meios de proteção social. Toda pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses. Artigo 24º - Toda pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, e, em particular, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas. Artigo 25º - Toda pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto a alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem o direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na velhice, na ausência ou nos outros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam do mesmo tratamento social. Artigo 26º - Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino

11/12/72

técnico e profissional deve ser generalizado, o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade em função do seu mérito. O ideal básico deve assar a plena expansão da personalidade humana e ao respeito dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todos os povos e todos os grupos raciais, as religiões, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. Artigo 27º - Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística de sua autoria. Artigo 28º - Toda a pessoa tem direito a que venha, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efectivos os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração. Artigo 29º - O indivíduo tem deveres para com a comunidade, para da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pelo Estado com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de assegurar as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem estar numa sociedade democrática. Com caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas. Artigo 30º - Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de subverter os direitos e liberdades aqui enunciados. Após o lavrio o Sr. Senador Manoel Góbio do Silva filho, referiu o significado da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o homenagem imparti-lhá-lo para a Casa e seu respeito para a posteridade no que entrou no folio logo após o Senhor Presidente em exercício, Sr. Senador Góbio Bessa de Aguiar, e, enfatizou a importância da homenagem feita pelo Sr. Senador Manoel Góbio do Silva filho. Após o Senhor Presidente, concedeu a palavra ao Sr. Senador António António Guimarães Branger decididamente inserido no livro de honores, que iniciou sua fala, referindo-se aos anos oitenta, quando participou

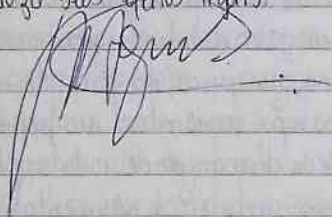
1982

ra do Governo na condição de Secretário e Procurador. Relato que uma União
foi vendida e propriedade pelo inação de sua propriedade no Bairro agora
conhecido como Bonafé Souza, promovida Ação de reintegração de posse, obten-
do liminar favorável, e assim a mando da justiça, algumas casas haviam
sido demolidas. Disse que tal episódio ocorreu durante algum tempo ex-
traordinário político e afirmativas de candidatos o Prefeito, e assim o Pre-
feto da época que se referia, foi Bonifácio, recebeu a "pecha" de ter
um háter e tal háter instalado, na cabeça de alguns políticos teria de-
molido as casas a que se refere. Prossequindo, disse o Vereador Górges
Antônio Guimarães Baranger, acreditar que o grande pecado do então Prefe-
to foi ter se omitido naquele acontecimento, mas fundamentalmente não tinha
alga alguma pelo processo judicial, eliminando por liminar concedida
e Ação demolitória conduzida pela justiça de Cabo Frio por iniciativa da
proprietária do área invadida. Adiante disse que quando o mundo come-
morava os cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos,
retornara-se a face de um novo háter, agora um háter verdadeiro que pas-
sava sobre susseintas e cinquenta famílias dos funcionários demitidos
da Prefeitura, tendo como suporte um acordo firmado na justiça. Fizeu
ainda, aludindo aos trinta anos da constituição do Atto Institucional
nº 05, disse que a Prefeitura cessara também os direitos trabalhistas dos
funcionários demitidos, direitos já garantidos por algumas decisões
da justiça do Trabalho. Disse que direitos sobre o IJSS, haviam sido
recolhidos durante dez anos, do trabalhador demitido e que também
não eram reconhecidos, indo para o "talo", redarquivou o Orador. Prose-
quindo, disse que tal quadro social, mostrava de forma clara o verdade-
ro háter, descartado em suas palavras a crítica pessoal a autoridades,
mas no momento em que se comemorava o jubileu da Declaração
Universal dos Direitos Humanos, conduzido de forma brilhante pelo ve-
reador Manoel Roberto da Silva Filho, colocava para reflexão do
Senhor Prefeito Municipal tão ingrata atitude para com susseintas e cin-
quenta famílias. Concluiu que ainda havia tempo para que tal atitude
fosse repensada, pois se tal não ocorresse, estaria consolidada a imagem
do háter que estava prestes a passar por cinco de mil famílias, no que

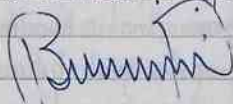
encerrou sua fala. A seguir, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia. Nesta etapa foram aprovados os seguintes materiais: Aprovado Parecer Favorável da Comissão de Obras, Serviços Públicos nos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 018/98 e Projeto de Resolução nº 012/98. Aprovado requerimento de urgência nº 141/98 para o Projeto de Lei nº 018/98 para a Comissão de Redação final. Aprovado requerimento de urgência nº 142/98 para o Projeto de Resolução nº 012/98 para a Comissão de Redação final. Aprovado os Requerimentos nos 138/98 e 139/98. Reiterado o requerimento nº 140/98. Terminada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a tribuna para a Explicação Pessoal, ou pôs a tribuna em Explicação Pessoal, o Vereador Jânio dos Santos Mendes falando inicialmente sobre "Tira fome e deixa de comer, tira sede e me deixa de beber, estava nu e me cobri, peregrino, me acolhestes, estava na prisão e me libertastes". Tudo o respeito Bíblia, disse o Vereador que as Nações Unidas poderiam em 1948 resumir a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas o homem, insensível e cada vez mais distante do palavra de Deus permitia que a solidariedade da humanidade em 1948, diante do quadro caótico da miséria física e moral do ser humano, da guerra, da fome, da ignorância formalizassem tal estatuto, impedindo sanções econômicas aos países que não respeitavam o texto. Disse que realmente a humanidade cada vez mais se voltava para o question dos direitos humanos, mas era fundamental que em tal celebração cinquentenária se lembrasse que o objetivo da Declaração era simular a sensibilizar principalmente os que administravam a coisa pública. Afirmou que a classe política era responsável por cada um que sofria com a violação dos seus direitos, enfatizando que não era com a guerra no Oriente Médio, mas sobretudo com aquilo que bebiam a porta de um posto de urgência com um filho nos braços e não tinha atendimento médico, daquele pai ou mãe que se dirigia a uma escola e não conseguia matricular o seu filho, daquele que mandava o filho para a escola em troca de um prato de comida da merenda. Disse que tal realidade de violação dos direitos humanos era o quadro do Brasil ao se aproximar do terceiro milênio, e que começava em Cabo Frio, e que não era apenas a fome do Nordeste, mas do Brasil do quintal da casa de cada um dos Vereadores, das pessoas comuns do Brasil que começaram na família. Falei ser importante e necessário a comemoração dos cinquenta anos

11/12/19

da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e, registrando a participação de Vereadores no Tribunal, em discutindo os trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e outro dando o exemplo de que ela se figura como uma das mais evérs formas de violação de direitos. Referiu-se a seguir a comissões que mantinha com o Promotor de Justiça, juntamente com outros Vereadores quando deixara claro que o FATS, depositado em nome dos demitidos, constando o EFF correto, e devidamente regularizado era direito de demitido, propriedade do Cidadão. Indagaram que diante do quadro exato com o demissão de funcionários da Prefeitura, indagaram o Vereador Jânio dos Santos Mendes, se existia alguma coisa para comemorar, no que encerra sua fala. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus, marcando Extraordinária para dentro de quinze minutos. E, para encerrar, mandou que se levasse o presente Atto, que depois de lido, submetido a apreciação Plenária, aprovada, seria assinada para que produza seus efeitos legais.



x



Atto da Ataza Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

As vinte horas do dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência impreterível do Vereador Antão Bezerra de Figueiredo, e com a ocupação da Presidência pelo Vereador Luiz Benedito Arcanjo Filho, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Adalberto Pinheiro de Andrade, Antônio Antunes de Carmo, João de Deus, Edvaldo Pinheiro Neto, Edson Silva Magalhães, Antônio Antônio Guimarães Paes, Jânio dos Santos Mendes, Manoel João da Silva Filho, Maria Auxiliadora Gomes Rêgo, Omar Campos da Silva, Silas Rodrigues Brito e Valery Rodrigues da Silva. Por meio de número regimental, o Senhor